

THIAGO
GONCALV
ES DA
MOTA:031
85489250

Assinado de forma
digital por
THIAGO
GONCALVES DA
MOTA:031854892
50
Dados: 2021.10.18
17:49:31 -03'00'

Página 1 de 59



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00067 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000164/21

O MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº. 02, Promissão III, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº. 939066 – SEGUP/PA, vem por intermédio da Pregoeiro (o), Sr. Thiago Gonçalves da Mota, nomeado pela Portaria nº 060/2021-GPP, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no local, horário e data citados no item 2 e seguintes, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, e demais interessados que se fizerem presentes. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros para realização desse certame indicado neste Edital, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados neste instrumento.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal de Paragominas com sede na Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, cidade de Paragominas/PA, no horário das 08h:00min. as 11h30min. e de 14h:00min. às 17h:30min., a partir de sua publicação nos órgãos oficiais de publicidade, como também, através dos endereços eletrônicos conforme abaixo,: até a data anterior aquela estipulada para sua abertura, local este disponível também a partir da publicação do edital onde possa ser examinado e adquirido o termo de referência e demais elementos constantes de seus anexos:

<https://paragominas.pa.gov.br>

<https://www.tcm.pa.gov.br>

GLOSSÁRIO:

- a) **CONTRATANTE:** Município de Paragominas/PA;
- b) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE:** Empresa que apresente propostas e propostas para o objeto desta licitação;
- c) **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação e em favor da qual for adjudicado o objeto do Contrato;
- d) **CPL:** Comissão Permanente de Licitação;
- e) **FISCALIZAÇÃO:** Órgão e/ou servidor preposto (s) da **CONTRATANTE**, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

Thiago Gonçalves da Mota
Prefeitura Municipal de Paragominas
Pregoeiro
Portaria nº 060/2021 - GP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA I - DA LEGISLAÇÃO REGENTE DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1.1 O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as alterações posteriores das legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000164 - SRP/21, inclusive no tocante a fiscalização e acompanhamento por este Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA II - DO LOCAL DA ABERTURA, DIA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

2.1 O recebimento dos documentos de credenciamento e abertura dos envelopes contendo propostas de preços e a documentação de habilitação, deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, será efetuado da seguinte forma.

- a) **Local:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações;
- b) **Endereço:** Prédio da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito à Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, cidade de Paragominas/PA;
- c) **Dia:** 03/11/2021;
- d) **Hora:** 9h (horário de Paragominas);

2.2 Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro;

2.3 No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este processo, no que diz respeito ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";

2.4 Quando das aberturas dos envelopes, "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", os mesmos serão rubricados pelos presentes e em seguida análise por todos concorrentes e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

- ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROPOSTA COMERCIAL;
- ANEXO II - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES;
- ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO V - PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.5 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Projeto Básico, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para “Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, serviços de torno e solda e serviços de manutenção de feixe de molas nos equipamentos e veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Paragominas”, conforme especificações no termo de referência e outros documentos, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

3.2 Da Justificativa da Necessidade da Contratação:

3.2.1 A Secretaria de Infraestrutura entende que para viabilizar a concretização de suas atribuições e deveres, precisa movimentar pessoas, ferramentas e equipamentos. Servidores são transportados diariamente para concluir atividades que vão desde fiscalizações e acompanhamento de obras/serviços, operações de urgência e emergência, também são usados para o transporte de materiais e ferramentas para dar apoio às frentes de serviços envolvidas, dentre outras atividades de apoio. Essa diversidade de atividades implica uma demanda por veículos de características plurais.

3.3 Da Justificativa para Realização de Pregão Presencial:

Conforme anexo ao Termo de Referência - JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA IV - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 O valor global estimado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Paragominas/PA para a aquisição do objeto está em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 40 da Lei n. 8.666/93 são de:

4.2 O total do valor estimado da presente Licitação é de **R\$ 1.971.716,00 (hum milhão, novecentos e setenta e um mil, setecentos e dezesseis reais).**

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

5.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Paragominas, na classificação abaixo:

ORÇAMENTO: 2021 podendo ser prorrogado de acordo com os ditames na Lei 8.666/1993.

Unidade Orçamentária: 1101 Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Atividade Programática: 26 782 0038 2.129 Manutenção do Setor de Transporte;

Unidade Orçamentária: 1001 Sec. De Agricultura, Indústria e Comércio:

Atividade Programática: 20 122 0403 2.109 Operacionalização da Sec. de Agricultura, Indústria e Comércio.

Unidade Orçamentária: 1401 Secretaria de Urbanismo:

Atividade Programática: 15 452 4502 2.134 Manutenção do Setor de Limpeza Pública.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

- 6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
- 6.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.
- 6.3 Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 6.5 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.
- 6.6 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços previstos neste Edital.
- 6.7 Não esteja sob falência, recuperação judicial (salvo se apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e financeira a participar de licitação (TCU. Ac. 8271/2011 – 2ª Câmara DOU de 04/10/2011), recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 6.8 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- 6.9 A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global de cada item para esta licitação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.10 Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 6.11 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:
- 6.11.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 6.11.2 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- 6.11.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

6.11.4 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.11.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão. Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

6.11.6 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com esta prefeitura.

6.11.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.11.8 Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e produtos).

6.11.9 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas - empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme a Lei nº 123/2006 e suas alterações.

7.4 Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte âmbito municipal e regional conforme preceitua o Art. 9º. II, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA VIII - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser solicitados por qualquer pessoa e enviados por escrito, o Pregoeiro, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme preceitua o Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, combinada com a Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2 As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas, e protocolizada na Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito à Rua do Contorno, Nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-970, cidade de Paragominas/PA, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou no e-mail: licitação@paragominas.pa.gov.br.
- 8.3 Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.
- 8.4 Os participantes poderão consultar diariamente no site do TCM, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.
- 8.5 Os participantes poderão consultar diariamente no e-mail da CPL, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.
- 8.6 É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.
- 8.7 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, salvo se as alterações realizadas, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

CLÁUSULA IX - DO CREDENCIAMENTO:

- 9.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro(a). No início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame **DEVERÃO APRESENTAR-SE OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO** junto o Pregoeiro; devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências - Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE, a empresa proponente deverá apresentar:
- 9.2.1 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simples**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei.
- 9.2.2 No caso de **Sociedades por Ações**, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
- 9.2.3 Em se tratando de **Empresa Individual**, o seu registro comercial;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.2.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

9.2.5 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF DOS SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente.

9.3 Em caso de REPRESENTANTE:

9.3.1 Além das cópias dos documentos mencionados nos subitens 9.3.1 a 9.3.5, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

9.3.2 Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF do representante;

9.4 DECLARAÇÕES APRESENTAR EM ORIGINAL

9.4.1 DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital;

9.4.2 DECLARAÇÃO de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) no caso empresa;

9.4.3 DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

9.4.4 DECLARAÇÃO de Idoneidade.

9.4.5 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

9.4.6 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

CLÁUSULA X - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados, na Cláusula II, item 2.1, alíneas “a”; “b”; “c” e “d” deste edital;

10.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - (PROPOSTA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00067-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000164 - SRP/21
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.
CNPJ:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00067
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000164/2021
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.
CNPJ:
E-MAIL OFICIAL DA LICITANTE:
CEL. DA LICITANTE PARA CONTATO: ()

- 10.3 Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data e hora determinada para o certame.
- 10.4 Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 02 - HABILITAÇÃO deverão estar numerados em ordem cronológica, de acordo com a ordem dos documentos de proposta de preços e habilitação, encadernados, assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e lacrados.
- 10.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- 10.6 Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado na Cláusula 2, alínea “b”.
- 10.7 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes de Propostas e Documentação, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura (Departamento de Licitações), e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 10.8 Toda documentação deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas:
- 10.9 Conter todas as especificações do objeto na proposta;
- 10.10 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário do item e valor total do lote em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.11 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.12 A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.13 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.14 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos produtos da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.15 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA PROPOSTA:

- 11.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar suas propostas em envelope lacrado, contendo todos os custos necessários para prestação de serviços, do referido objeto acima, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais para cada tipo de material e serviço;
- 11.2 Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data e hora determinada para o certame;
- 11.3 Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e deverão estar encadernados, assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado no edital;
- 11.4 Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no edital;
- 11.5 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:
- 11.5.1 O preço unitário e total formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 11.5.2 Planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços ao Mercado.
- 11.5.3 A descrição dos serviços;
- 11.6 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital;
- 11.7 O prazo de execução dos serviços será por 12 (doze) meses;
- 11.8 As empresas deverão apresentar, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**;
- 11.9 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao(a) Pregoeiro(a) a proposta final;
- 11.10 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser entregue no endereço indicado na cláusula II, item 2.1 alínea "b" deste edital, no prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser formulada conforme dispostos nos itens acima.
- 11.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.
- 11.13 Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora qualquer custo que não sido incluído em sua proposta.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA XII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

12.1 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro os envelopes da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, quando os mesmos serão rubricados por todos concorrentes e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.3 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes, a não ser como ouvinte;

12.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

12.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

12.4.2 Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

12.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

12.6.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

12.6.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;

12.6.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;

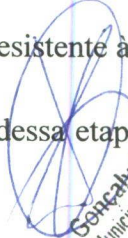
12.6.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

12.6.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

12.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

12.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.


Thiago Gonçalves da Mota
Prefeitura Municipal de Paragominas
Pregoeiro
Portaria nº 060/2021-GP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

12.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.12 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

12.13 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.

12.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar mediante protocolo nova proposta original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

12.16 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.17 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

12.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

CLÁUSULA XIII - DA HABILITAÇÃO:

13.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas com selo que contemple QR-CODE, para que possa ser autenticado via rede mundial de computadores (internet) (art. 32 – lei 8.666/93.).

13.2 Os documentos apresentados na habilitação nos devidos envelopes, ficarão de posse do(a) Pregoeiro(a), para compor o processo físico, caso o envelope seja aperto na sessão, ou caso não venha a licitante a ser classificada para fase de habilitação, os documentos ficaram em posse do pregoeiro até o prazo de 10 dias.

13.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.4 Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas citadas acima, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação, nas condições seguintes

13.8 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.8.1 No **caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

13.8.2 Para as **sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.3 **Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada**: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência**;

13.8.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, **no caso de sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.8.6 Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.8.7 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

13.8.8 Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

13.8.9 O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

13.8.10 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

13.9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.9.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

garante idoneidade e fé pública, ou da pessoa física/profissional que presta serviço em seu nome.

Parágrafo único: Comprovação da empresa licitante de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características/especificações com o objeto da licitação em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, o que fará de Atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado em nome da empresa.

13.10 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.10.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

13.10.2 Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência e concordata, no entanto, devem comprovar, mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, orientação que, segundo aduzem acompanha entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU. AC. 8271/2011 - 2ª Câmara DOU de 04.10.2011).

13.10.3 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, de acordo com o tipo de arquivamento da empresa, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, na qual conste todos os protocolos (número de registro) registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, pela empresa;

13.10.4 Certidão Simplificada que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, atestando que possui Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, que será avaliado pela comprovação do seguinte, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;

13.10.5 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

13.10.6 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

13.10.7 Certidão de Registro Cadastral do Contador (a) responsável pela assinatura do Balanço. Caso o mesmo não seja do domicílio da licitante, apresentar a certidão de aviso ao órgão de classe regional sede da licitante;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.10.8 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.10.9 SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:

a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica.

O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado através de Certidão Simplificada que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, atestando que possui Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, que será avaliado pela comprovação do seguinte, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

13.11 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.11.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.11.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

13.11.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.11.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

13.11.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

13.11.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

13.11.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011);

13.11.8 Emissão de pesquisa no Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparência.gov.br/ceis), com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário;

13.11.9 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo site: www.cnj.jus.br, do Conselho Nacional de Justiça, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário;

13.11.10 Declaração da empresa da lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords>), com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário;

13.12 DAS DECLARAÇÕES

13.12.1 Declaração de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

13.12.2 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

13.12.3 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

13.12.4 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

13.12.5 Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

13.12.6 Declaração de idoneidade.

13.12.7 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

13.12.8 Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

13.12.9 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Expedida Pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de ME/EPP e empresa de pequeno porte.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do Pregão Presencial, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata.

14.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.6 Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

14.8 Quando o licitante se ausentar antes do termino da Ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em Ata.

CLÁUSULA XV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1 O Pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

15.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.3 O Pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor do lote, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

CLÁUSULA XVI - DO CONTRATO:

16.1 As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

16.2 Para fins de contratação a empresa vencedora deverá apresentar alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

16.3 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.4 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

16.5 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei;

16.6 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP;

16.7 O prazo de vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses;

16.8 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

16.9 Para fins de contratação, de acordo com o que determina a resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do CONTRATO através de arquivo digital, a administração poderá ainda solicitar a assinatura do CONTRATO escrito.

16.10 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

16.10.1 Os itens constantes no presente Edital;

16.10.2 O presente Edital;

16.10.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

CLÁUSULA XVII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

17.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

17.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

17.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

17.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68625-245.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

CLÁUSULA XIX - DA GARANTIA:

19.1 O prazo para execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da ordem de execução do serviço;

19.2 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o (s) serviço (s) venha (m) apresentar;

19.3 Os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses depois da sua execução;

19.4 A garantia inclui a substituição dos serviços mal executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas;

19.5 Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre os veículos/máquinas, quando se constatar que houve negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XX - DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO:

20.1 DA VIGÊNCIA:

20.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Assinatura;

20.2 DO PAGAMENTO:

20.2.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome da contratada, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele. E conforme medição/conferência dos serviços/fornecimentos, aferidos por boletim de medição/relatório do fiscal de contrato indicado pela CONTRATANTE.

20.2.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota e Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

20.2.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal ou Prefeito Municipal em exercício.

20.2.4 Ficará reservada à contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.2.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal da cobrança.

20.2.6 Quando do pagamento, ser for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.2.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

20.2.8 A contratada deverá apresentar mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhista (Certidão Conjunta da Débitos Relativos a Tributos Federais e à Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativas de Débito Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda, solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

20.2.9 No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem a cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

20.2.10 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste Pregão, observado o que consta no instrumento convocatório e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

CLÁUSULA XXI - FISCALIZAÇÃO:

21.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

21.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor indicado Pelo Secretário Municipal e Nomeado pelo Prefeito Municipal através de Portaria (servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da Portaria nº/2021, datada de XX de de 2021 e Publicado em XX de de 2021), devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

21.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

21.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

21.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

21.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

22.1.1 Manter comportamento inadequado durante o processo: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

22.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

22.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

22.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

22.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

22.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

22.1.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

22.1.8 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

22.1.9 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.1.10 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

22.1.11 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a fornecer o Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados;

23.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas.

23.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

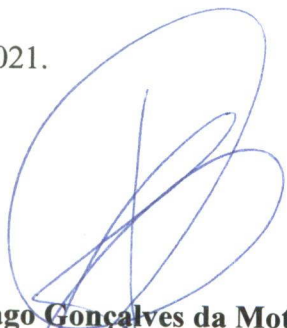
23.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

23.3.2 Alteradas as condições do Edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 23.4 A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização;
- 23.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 23.6 Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão;
- 23.7 É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;
- 23.8 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 23.9 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do Contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 23.10 Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal;
- 23.11 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria;
- 23.12 O extrato deste edital será publicado na Imprensa Oficial, no Mural de Transparência da Prefeitura Municipal de Paragominas e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;
- 23.13 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca do Paragominas/Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paragominas/PA, 14 de outubro de 2021.



Thiago Gonçalves da Mota
Pregoeiro(a)
Portaria nº 060/2021-GPP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00067 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000164

ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROPOSTA COMERCIAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto na CLAUSULA VII – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Data)

(Representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021

 Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

Nome e assinatura do contador

(no caso de ME e EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC:


 Thiago Gonçalves da Mota
 Prefeitura Municipal de Paragominas
 Pregoeiro
 Portaria nº 060/2021-GPP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL
(PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00067 - SRP

A empresa ____, inscrita no CNPJ sob nº ____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) ____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF n ° ____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021

Assinatura (Sócio administrador da empresa)

CNPJ da Empresa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00067 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o
(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho
de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00067 - SRP

Objeto:___ (Objeto da licitação).

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa


Thiago Gonçalves da Mota
Prefeitura Municipal de Paragominas
Pregoeiro
Portaria nº 060/2021- GPP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00067 - SRP

Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.
Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa


Thiago Gonçalves da Mota
Prefeitura Municipal de Paragominas
Pregoeiro
Portaria nº 060/2021 - GPP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

Ao

Pregoeiro

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00067 - SRP

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Fone/Fax: ()

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (Número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



DECLARAÇÃO

Relativa ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa


Thiago Gonçalves da Mota
Prefeitura Municipal de Paragominas
Pregoeiro
Portaria nº 060/2021 - GPP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS REGRAS DO ART. 93 DA LEI Nº 8.213

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, DECLARA, que os serviços serão prestados por nossa empresa comprovando o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00067 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000164

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

Observação: Esta declaração deve ser apresentada juntamente com a Proposta Comercial



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

A

Prefeitura Municipal de Paragominas - PA

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00067 - SRP

Prezados Senhores,

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, cidade de - UF, telefone nº, e-mail, abaixo assinada por seu representante legal, vem por meio desta, apresenta proposta de preços para fornecimento dos objetos abaixo relacionados referente ao edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00067 - SRP:

Planilha com Preços unitários e globais e suas composições
--

1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) Declaramos estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00067 - SRP e seus anexos, acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto.

3) Dados Bancários da empresa:

Banco do

Agência nº.

Conta nº.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2021.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

(Assinatura)
Thiago Gonçalves da Mota
Prefeitura Municipal de Paragominas
Pregoeiro
Portaria nº 060/2021 - GPP

ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº 9/2021-00067-SRP.

Termo de Encerramento de Volume.

Consta no presente volume páginas da numeração de 01 a 200, que foram numeradas sequencialmente e para constar, lavre este termo. Eu **Thiago Gonçalves da Mota**, Pregoeiro, subscrevo o presente.



Thiago Gonçalves da Mota
Pregoeiro
Portaria nº 060/2021-GPP.

Thiago Gonçalves da Mota
Prefeitura Municipal de Paragominas
Pregoeiro
Portaria nº 060/2021-GPP


Thiago Gonçalves da Mota
Prefeitura Municipal de Paragominas
Pregoeiro
Portaria nº 060/2021-GPP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II
DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DOS LOTES E VALORES DE REFERÊNCIA

OBJETO: “Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, serviços de torno e solda e serviços de manutenção de feixe de molas nos equipamentos e veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Paragominas”.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – DEFINIÇÕES DOS LOTES

Lote único

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	LOTE
1	SERVIÇOS DE MANUT. CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS PESADOS E EQUIP.-SEMINFRA	80,00	unidade	5.036,33	001
2	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS - SEMINFRA	80,00	unidade	2.830,00	001
3	SERVIÇO DE MANUT. NOS FEIXES DE MOLAS NOS VEÍCULOS PESADOS E EQUIP. - SEMINFRA	80,00	unidade	3.910,00	001
4	SERVIÇOS DE MANUT. CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS PESADOS E EQUIP. - SEMUR	32,00	unidade	4.873,00	001
5	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS - SEMUR	32,00	unidade	3.180,17	001
6	SERVIÇO DE MANUT. NOS FEIXES DE MOLAS NOS VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS-SEMUR	32,00	unidade	4.361,75	001
7	SERVIÇOS DE MANUT. CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS PESADOS E EQUIP.-SEMAGRI	40,00	unidade	5.193,17	001
8	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS - SEMAGRI	40,00	unidade	2.913,50	001
9	SERVIÇO DE MANUT. NOS FEIXES DE MOLAS NOS VEÍCULOS PESADOS E EQUIP. - SEMAGRI	40,00	unidade	4.180,17	001
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA SEC. DE AGRICULTURA	44,00	unidade	3.201,33	001

Thiago Gonçalves da Mota
Pregoeiro(a)
Portaria nº 060/2021-GPP

Thiago Gonçalves da Mota
Pregoeiro(a)
Portaria nº 060/2021-GPP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



TERMO DE REFERÊNCIA 015/2021
 Ofício nº. 416/2021-SEMINFRA

1. DO OBJETO

1.1 “Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, serviços de torno e solda e serviços de manutenção de feixe de molas nos equipamentos e veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Paragominas, para o período de 12 (doze) meses”.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1 O Pregão Presencial será regido das disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de janeiro de 2014, Decreto Municipal nº 002-GPP de 04 de janeiro de 2021, Lei Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referências e seus anexos.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 Está discriminada na Solicitações de Despesas e mapa comparativo de preços a seguir relacionadas: 20210503005, 20210503006 e 202105007.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar suas propostas em envelope lacrado, contendo todos os custos necessários para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, serviços de torno e solda e serviços de manutenção de feixe de molas nos equipamentos e veículos do referido objeto acima, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais para cada tipo de serviço;

4.1.1 Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data e hora determinada para o certame;

4.1.2 Todos os documentos do interior dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e deverão estar encadernados, assinado e rubricados pelo representante legal da licitante e organizados sequencialmente em ordem cronológica, de acordo com o solicitado no edital;

4.1.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.4 Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no edital;

4.2. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

4.2.1 O preço unitário e total do item cotado do lote deve ser formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

4.2.2 A descrição da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, serviços de torno e solda e serviços de manutenção de feixe de molas nos equipamentos e veículos, que fazem a operacionalização das atividades desenvolvidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 Rua do Contorno, 1212. Célio Miranda. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
 CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Para

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037/8038
 CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

Thiago Gonçalves da Mota
 Prefeitura Municipal de Paragominas
 Pregoeiro
 Portaria nº 060/2021 - GPP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- 4.2.3 As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante;
- 4.3. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá as peças e os serviços elétricos da presente licitação;
- 4.4. O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital;
- 4.5. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao(a) Pregoeiro(a) a proposta final;
- 4.6. A proposta final deverá indicar todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento das peças e dos serviços, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional.

5. DA CAPACIDADE/HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.
- 5.2 Licença de Operação (L.O) ou Autorização de Funcionamento (A.F).

6. DA VIGÊNCIA DA ATA:

- 6.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

7. DA JUSTIFICATIVA

- 7.1 Todos os veículos e equipamentos durante o seu uso normal e contínuo sofre processo de danos, desgastes, saturações, que afetam a produtividade, o desenvolvimento as atividades e o andamento dos serviços. Diante disso, faz-se necessário a abertura de processo licitatório para que seja realizado a manutenção dos equipamentos e veículos pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Paragominas.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

- 8.1. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverão ser concedidas tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006 e suas alterações.

9. DA DIDÁTICA DO PROCESSO

- 9.1. O presente processo licitatório está dividido em lote de acordo com os critérios de classificação dos serviços. Tais serviços serão agrupados em LOTE ÚNICO, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. A didática adotada não prejudicará de forma alguma a competição, uma vez que os serviços que compõem o lote são comuns.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 Rua do Contorno, 1212. Célio Miranda. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
 CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas - Pará

Thiago Gonçalves da Mota
 Prefeitura Municipal de Paragominas
 Pregoeiro
 Portaria nº 060/2021- GPP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 10.1. Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;
- 10.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 10.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 10.2.2 Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;
 - 10.2.3 Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
 - 10.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;
 - 10.2.5 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;
 - 10.2.6 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;
 - 10.2.7 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir e encaminhar os pedidos mediante ordem de serviços assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante;
- 11.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 11.3. Exercer a fiscalização do contrato/ata, por servidores designados por meio de Portaria;
- 11.4. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 11.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Termo de Referência;
- 11.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato/ata, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste Termo de Referência;
- 11.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 11.8. Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas das certidões (conforme item 14.8 Cláusula 14. Do Pagamento), bem como, do relatório e boletim dos serviços executados, atestados e aferidos pela SEMINFRA pelo qual fique comprovado que a empresa prestou os serviços;
- 11.9. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 Rua do Contorno, 1212 - Célio Miranda - Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
 CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas - Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 Rua do Contorno, 1212 - Célio Miranda - CEP: 68625-245 - Tel.: (091) 3729-80378038
 CNPJ: 05.193.057/0001-78 - PARAGOMINAS-PA

Thiago Gonçalves da Mota
 Prefeitura Municipal de Paragominas
 Pregoeiro
 Portaria nº 060/2021 - GPP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



11.10. Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64;

11.11. Rescindir o(s) contrato/ata(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviços devidamente autorizada conforme o item 11.1;

12.2. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato/ata, de forma que os serviços a serem executados e as substituição das peças, mantenham os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento;

12.3. Garantir a boa qualidade dos serviços mecânicos oferecidos, refazendo aqueles que forem considerados de má execução pela Administração;

12.4. Oferecer garantia sobre os serviços mecânicos realizados;

12.5. Manter, durante a execução do contrato/ata, as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;

12.6. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados e das reposições das peças, na presença do fiscal do Contrato/ata, quando for necessário;

12.7. Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos serviços;

12.8. Se responsabilizar pela entrega e garantia dos serviços mecânicos realizados conforme estabelecido neste Termo de Referência;

12.9. Responder pelos danos causados aos veículos/equipamentos da Prefeitura Municipal de Paragominas, quando resultantes de ação ou emissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

12.10. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

12.11. Permitir a fiscalização pela contratante;

12.12. Manter a oficina com espaço físico coberto devendo ser em área com total segurança, não ficando exposto ao sol ou chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada e almoxarifado localizado a uma distância de no máximo 15 km (quinze quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas;

12.13. Possuir profissionais certificados por empresa do ramo automotivos;

12.14. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos veículos enquanto durarem os serviços, no local do estabelecimento, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público;

12.15. A contratada deverá contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços elétricos, e demais materiais necessários para o bom desempenho dos serviços;

12.16. Possuir em suas instalações caixa coletora de resíduos líquidos poluentes e dar destinação adequadas aos mesmos, bem como as embalagens de óleo e seus derivados;

12.17. Devolver ao Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (garagem) as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos ou serviços realizados;

12.18. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos, em decorrência da presente contratação;

12.19. Manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as obrigações legais em atendimento as legislações (Federal, Estadual e Municipal), se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 - Célio Miranda - Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas - Pará

[Assinatura]
Thiago Gonçalves da Mota
Prefeitura Municipal de Paragominas
Pregoeiro
Portaria nº 060/2021 - GPP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- 12.20. Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por telefone, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00;
- 12.21. No caso de atraso do pagamento repassado pela contratante a contratada deverá possuir lastro suficiente para manter em dia os salários e encargos trabalhistas dos seus funcionários.

13. DA ENTREGA E DA GARANTIA

- 13.1. O prazo para a execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da ordem de execução do serviço;
- 13.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os serviços venha(m) apresentar;
- 13.2. Os serviços terão garantia de 03 (três) meses depois da sua execução;
- 13.3. A garantia inclui a substituição dos serviços mal executado(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 13.4. Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) serviços(s) quando se constatar que houve negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele. E conforme a medição dos serviços, por boletim de medição dos serviços aplicados e atestados/aferidos pela CONTRATANTE;
- 14.2. A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;
- 14.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria com autorização do Prefeito Municipal;
- 14.4. Ficará reservada à CONTRATANTE de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas inconformidades relacionadas às obrigações da contratada;
- 14.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;
- 14.6. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 14.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 14.8. A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), bem como as guias de pagamento do INSS, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 Rua do Contorno, 1212. Célio Miranda. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
 CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas - Pará

Thiago Gonçalves da Mota
 Prefeitura Municipal de Paragominas
 Pregoeiro
 Portaria nº 060/2021 - GPP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



14.9. No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

15.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei N° 8.666/93, nas condições a seguir:

15.1.1. Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

15.1.2. A repactuação de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

15.1.3. A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1. Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

16.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.4. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

16.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

16.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

16.3. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 Rua do Contorno, 1212. Célio Miranda. Cep. 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
 CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará

Thiago Gonçalves da Mota
 Prefeitura Municipal de Paragominas
 Pregoeiro
 Portaria nº 060/2021-GPP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



16.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17. DO ORÇAMENTO:

17.1. Para as possíveis execuções dos serviços de mão de obra qualificada referentes a este processo estão previstas as seguintes dotações orçamentárias:

17.1.1. PROJETO ATIVIDADE/RECURSO

Dotação: 2.129 – Manutenção do Setor de Transporte;

Classificação econômica: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ

Recurso: Próprio.

Dotação: 2.109 – Operacionalização da Secretaria de Agricultura e Comércio;

Classificação econômica: 33.91.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 33.91.39.99 - Outros serviços de terceiros - PJ

Recurso: Próprio.

Dotação: 2.134 – Manutenção do Setor de Limpeza Pública;

Classificação econômica: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 33.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - PJ

Recurso: Próprio.

17.1.2. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos.

33.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do Cumprimento das obrigações emanadas deste processo será realizada por servidor designado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, por meio de Portaria.

Atenciosamente,


ACHILLES AUGUSTO FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda - Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Para

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA


Thiago Gonçalves da Mota
Prefeitura Municipal de Paragominas
Pregoeiro
Portaria nº 060/2021-GPP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

CONTRATO Nº XXXXXXXX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A XXXXXXXXXXXXXXXX DE
PARAGOMINAS E
XXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de PARAGOMINAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA DO CONTORNO, Nº 1212, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.193.057/0001-78, representado pelo(a) Sr(a). _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a
XX
XX
XX, oriundo do Processo licitatório n.º xxxxxxxx

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – O REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote.

2.1.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTE DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

3.1 - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1.1 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.1.2 - . No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2- FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome da contratada, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele. E conforme medição/conferência dos serviços/fornecimentos, aferidos por boletim de medição/relatório do fiscal de contrato indicado pela CONTRATANTE.

3.2.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota e Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

3.2.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal ou Prefeito Municipal em exercício.

3.2.4 Ficará reservada à contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.2.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal da cobrança.

3.2.6 Quando do pagamento, ser for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

3.2.8 A contratada deverá apresentar mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhista (Certidão Conjunta da Débitos Relativos a Tributos Federais e à Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativas de Débito Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda, solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

3.2.9 No caso do licitante se sagrar vencedor do processo licitatório, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem a cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

3.2.10 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste Pregão, observado o que consta no instrumento convocatório e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

3.3- OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.3.1 Com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

3.3.1.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido da contratada, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

3.3.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pela parte interessada – CONTRATANTE ou CONTRATADA- deverá acompanhar Planilha Orçamentária de Preços, bem como, documentos comprobatórios do aumentos ou redução dos custos do Contrato e será analisada pela parte requerida, para posterior decisão de deferimento ou não;

3.3.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos preços, de acordo com vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

3.3.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Centro, Célio Miranda, CEP: 68.625-245, cidade de Paragominas.

3.4 - OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

3.4.1 - O valor devido às partes, CONTRATANTE E CONTRADATA será atualizado, tendo por data base a data de emissão da ordem de serviço, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – OS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO/FONECIMENTO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONFORME O CASO;

4.1 - O prazo para execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da ordem de execução do serviço;

4.2 – A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os serviços venham apresentar;

4.3 – Os serviços terão garantia de 03 (três) meses depois da sua execução;

4.4 – A garantia inclui a substituição dos serviços/produtos mal executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.5 – Fica (m) desobrigado (s) de qualquer garantia sobre o (s) serviço/produto (s) quando se constatar que houve negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA QUINTA – O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA;

5.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas dotações orçamentárias a seguir ou aquela que vier a substituí-la por meio de Apostilamento para readequação da Administração Pública:

Órgão:

Unidade orçamentária:

Projeto / Atividade:

Classificação Econômica:

CLÁUSULA SEXTA – AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS;

6.1 – A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que as peças/serviços venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega;

6.2 – as peças deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, assim, como conter prazo de garantia de acordo com o fabricante e os serviços 03 (três) meses depois da execução;

6.3 – a garantia inclui a substituição do (s) item (s) defeituoso (o) e os serviços mal executado (o) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a (s) nova (s) UNID. (s) empregada (s) na (s) substituição (ões) da (s) defeituosa (s) ou danificada (s) deverá (ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da (s) substituída (s);

6.4 – Fica (m) desobrigado (s) de qualquer garantia sobre o (s) peças/serviços quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS;

7.1 - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1.1 Emitir e encaminhar os pedidos mediante ordem de serviços assinados por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir: Prefeito Municipal ou Vice-Prefeito e Secretário (a) Municipal da Secretaria solicitante;]

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

7.1.3 Exercer fiscalização do contrato/Ata, por servidor designado por meio de Portaria;

7.1.4 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

7.1.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no Termo de Referência;

7.1.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato/Ata, para se fazer o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista no Termo de Referência;

7.1.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

7.1.8 Acolher para o pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas das certidões (conforme item 3.2.8), bem como, do relatório e boletim dos serviços executados, atestados e aferidos pela SEMINFRA pelo qual fique comprovado que a contratada prestou o serviço;

7.1.9 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar de Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto/serviço, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;

7.1.10 Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o Inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei 4.320/64

7.1.11 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77 ao 80 da Lei 8.666/93 e aplicar as sanções administrativas prevista em Lei.

7.1.12 As sanções estabelecidas neste Contrato, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que se causem pela prática de irregularidades;

7.1.13 As sanções estabelecidas neste contrato, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração;

7.2 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.2.1 – Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviço devidamente autorizada conforme item 7.1.1;
- 7.2.2 – Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato/Ata, de forma que os serviços a serem executados e as substituições das peças, mantenham os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento;
- 7.2.3 Garantir a boa qualidade do serviços oferecidos, refazendo aqueles que forem considerados de má execução pela Administração;
- 7.2.4 Oferecer garantia sobre os serviços/produtos realizados/fornecidos;
- 7.2.5 Manter, durante a execução do contrato/Ata, as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;
- 7.2.6 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados e das reposições das peças, na presença do fiscal do contrato/Ata, quando for necessário;
- 7.2.7 Especificar na Nota Fiscal o prazo de garantia dos serviços;
- 7.2.8 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos serviços/produtos realizados/fornecidos conforme estabelecido no Termo de Referência;
- 7.2.9 Responder pelos danos causados aos veículos/equipamentos da Prefeitura Municipal de Paragominas, quando resultar de ação ou emissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seu empregados ou prepostos;
- 7.2.10 Assumir integralmente responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que por ventura venham causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;
- 7.2.11 Permitir a Fiscalização pela Contratante;
- 7.2.12 Manter a oficina com espaço físico coberto devendo ser em área com segurança, não ficando exposto ao sol ou chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada e almoxarifado localizado a uma distância de no máximo 15 km (quinze quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 7.2.13 Possuir profissionais certificados por empresa do ramo automobilístico;
- 7.2.14 Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos veículos enquanto durarem os serviços, no local do estabelecimento, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público;
- 7.2.15 A contratada deverá contar com ferramentas adequadas à realização dos serviços elétricos, e demais materiais necessários para o bom desempenho dos serviços;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.2.16 Possuir em suas instalações caixa coletora de resíduos líquidos poluentes e dar destinação adequada aos mesmo, bem como as embalagens de óleo e seus derivados;
- 7.2.17 Devolver ao Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (garagem) as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos ou serviços realizados;
- 7.2.18 Responsabilizar-se pelo recolhimento, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos, em decorrência da presente contratação;
- 7.2.19 Manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as obrigações legais em atendimento as legislações (Federal, Estadual e Municipal), se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;
- 7.2.20 Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por telefone, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00;
- 7.2.21 No caso de atraso do pagamento repassado pela contratante a contratada deverá possuir lastro suficiente para manter em dias os salários e encargos trabalhistas dos seus funcionários.
- 7.2.22 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.2.23 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.2.24 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.2.25 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

7.2.26 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.2.27 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 7.2.28 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 7.2.29 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 7.2.30 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;
- 7.2.31 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 7.2.32 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 7.2.33 - fornece todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;
- 7.2.34 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 7.2.35 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.2.36 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 7.2.37 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

7.3 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 7.3.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:
- 7.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.3.3 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

7.3.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

7.3.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.3.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

7.4.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

7.4.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

7.4.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.4.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.5.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei 10.520, de 2002, a contratada que:

7.5.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.5.1.2 Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;

7.5.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.5.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

7.5.1.5 Cometer fraude fiscal

7.5.2 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.5.2.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

7.5.2.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

7.5.2.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;

7.5.2.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

7.5.2.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.5.2.6 Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada coma suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

7.7. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

7.8. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

7.9. As sanções previstas neste termo contratual poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, e descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

7.10. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.10.1 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.10.2 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados



Thiago Gonçalves da Mota
Prefeitura Municipal de Paragominas
Pregoeiro
Portaria nº 060/2021-GPP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784 de 1999.

7.12 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

7.12.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

7.13 Caso o valor na multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente conforme Art. 419 do Código Civil

7.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, deverá em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.15 Se, durante o processo de aplicação da penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846, de 1 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração d responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

7.16 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.17 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos par apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultante do ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA OITÁVA – OS CASOS DE RESCISÃO:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.1 - - As partes identificadas neste ato acordam que o presente Contrato poderá ser rescindido:

8.1.2 Em conformidade com o disposto no Art. 77, Lei 8.666/93:

8.1.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.1.3 Em conformidade com o disposto no Art. 78, Lei 8.666/93: Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

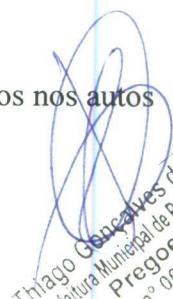
XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1.4 - Em conformidade com o disposto no Art. 79, Lei 8.666/93:



Thiago Gonçalves da Mota
Prefeitura Municipal de Paragominas
Pregoeiro
Portaria nº 060/2021-GPP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.1.4.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

8.1.5 - Em conformidade com o disposto no Art. 80, Lei 8.666/93: A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

8.2 – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DA LEI 8.666/93: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA NONA – FICA VINCULADA AO EDITAL DE LICITAÇÃO À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR;

CLÁUSULA DÉCIMA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

10.1 - O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 7.892/13 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:



Thiago Gonçalves da Mota
Prefeitura Municipal de Paragominas
Pregoeiro
Portaria nº 060/2021 - GPP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.1 - O Instrumento Contratual poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes, mediante motivação formalizada e justificada, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPREÇÕES:

13.1 – Regido pelo Art. 65 da Lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

§ 2o Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

III - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da Portaria nº/2021, datada de XX de de 2021 e Publicado em XX de de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 O presente instrumento será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos órgãos oficiais de publicidade, afixação de seu extrato no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Paragominas e demais órgãos municipais, de modo a tornar público a contratação entre as partes, como também, produzir seus legítimos e ulteriores direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAGOMINAS - PA, em ____ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA)

Testemunhas:

1) _____
CPF nº:

2) _____
CPF nº:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 9/2021-00067
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000164/21
COM RESERVADA PARA ME/EPP

PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, serviços de torno e solda e serviços de manutenção de feixe de molas nos equipamentos e veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Paragominas”.

Data: 03/11/2021.

Horário: 09:00hs (Horário local de Paragominas).

Local: Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda.

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeira.

O horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

O RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão Eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

Cidade: _____, em _____ de _____ de 2021.

NOME E CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	E-mail: _____
	Responsável: _____